

PROJETO DE LEI 01-00836/2013 do Vereador David Soares (PSD)

“Autoriza o executivo a criar incentivo para os bons pagadores no Município de São Paulo e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. -1. Fica autorizado o executivo a criar o incentivo para os bons pagadores no Município de São Paulo, que até o final do segundo semestre no ano não estejam inadimplentes com tributos Municipais.

Art. 2 - O benefício será concedido a todos os contribuintes bons 'pagadores que estiverem em dia com os tributos Municipais, sempre no final do segundo semestre do ano corrente.

Art. 3 - Ficará a critério do Executivo e sua respectiva pasta, determinar o percentual em desconto ao bom pagador.

Parágrafo único: Os descontos ao bom pagador, poderá ser gradativo para aqueles que não estejam inadimplentes das obrigações tributárias, sendo o contribuinte beneficiado a cada ano com uma porcentagem maior em seus tributos Municipais.

Art. 4 - O contribuinte favorecido receberá um informativo no final do segundo semestre do benefício que poderá ser usado para desconto no tributo Municipal que lhe convém, desde que não exista empecilhos para tal.

Art. 5 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 6 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.”